



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Lei nº 476 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a Associação da 3ª Idade Renascer e Conviver, de Ponte Branca, Mato Grosso e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Declarada de utilidade Pública, a Associação da 3ª Idade Renascer e Conviver de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.988.603/0001-83, com sede à Rua Presidente Dutra, s/n, nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Associação que se refere o “caput” do artigo anterior, fica sujeita aos dispositivos previstos em seu Estatuto Social e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca aos 22 dias de Fevereiro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal